

LEI IIº 739/2024 25,06.2024

"Dispõe as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências".

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 133 da Lei Orgânica do Município de Angatuba, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo orientações para:
- I a elaboração da proposta orçamentária;
- II a estrutura e a organização do orçamento;
- III as despesas do Município com pessoal e encargos;
- IV a execução orçamentária;
- V as disposições gerais.
- Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
- I Riscos Fiscais:
- II Metas Fiscais.





- Art. 3º O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2025, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
- I O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;
- II O princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
- III O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
- IV O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, principalmente por meio da efetividade de mecanismos econômicos.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:

- I Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- III Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- IV Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- V Assistência à criança e ao adolescente;
- VI Melhoria da infraestrutura urbana;
- VII Propiciar a participação social, visando à inserção dos cidadãos na avaliação das políticas públicas e à ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
- VIII Transparência absoluta, fortalecendo o controle social e o combate à corrupção;
- IX Eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;



- X Inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.
- XI Intensificar ações de segurança pública, principalmente nas escolas municipais;
- **Art. 4º** A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.
- § 1º A transparência e a ampla participação social são asseguradas por meio da realização de audiências públicas, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária.
- § 2º A ampla publicidade das audiências de que trata o § 1º deste artigo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, com antecedência, inclusive com publicação no Jornal de circulação municipal, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura.
- § 3º As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades do Município serão consolidadas.
- **Art. 5º** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, á descentralização, a participação comunitária, conterá "reserva de contingência", em montante equivalente a no mínimo meio por cento (0,5%) da Receita Corrente líquida.

Parágrafo único. Na hipótese da Reserva de Contingência prevista não ser utilizada total ou parcialmente, o saldo poderá constituir-se em recurso livre para abertura de créditos adicionais, mediante decreto.

Art. 6º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida prevista (mensal), nos termos do art. 16 § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Parágrafo único. Não onerarão os percentuais de autorização os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas ao pagamento de ativos, inativos e

P



pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados por excesso de arrecadcontação, e as cobertas com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15,00 % (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Art. 8º As prioridades e objetivos da Administração Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município ou as de funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento, são os especificados, quando houver, no Anexo de Descrição de Programas Governamentais, no Anexo de Valores por Programa e no Anexo de Valores por Ação, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2025.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º Observado o disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais como:





- I Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º, da LC nº 101/2000 e do art. 28, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
- IV As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.
- § 2º Na hipótese da necessidade da limitação de dotação, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.
- § 3º O Poder Legislativo, observado o disposto no § anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculados na forma do "caput" deste artigo, caberá ao respectivo poder na limitação de empenho e movimentação financeira.
- § 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no § 1º do art. 9º, da LC nº 101/2000.
- § 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65, da LC nº 101/2000.
- Art. 10º A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento será responsável pela consolidação das informações recebidas das secretarias para a edição final do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025.
- § 1º O detalhamento das despesas será feito por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento econômico, função, subfunção programa, projeto, atividade e operação especial.
- § 2º A Lei Orçamentária poderá incluir novos projetos somente após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
- § 3º Para prever os dispêndios com investimentos, os responsáveis pelas secretarias municipais e unidades orçamentárias priorizarão as obras e os projetos já iniciados, tecnicamente recomendados para continuidade no próximo exercício. As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de



recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito

- § 4º Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação vigente para obras e serviços de engenharia e para aquisição de bens e prestação de serviços.
- § 5º As secretarias municipais deverão informar as estimativas das receitas vinculadas (convênios) para o exercício de 2025, oriundas de transferências fundo a fundo, convênios e outras modalidades de transferências destinadas à aplicação relacionada aos programas e ações sob sua responsabilidade, até o dia 30 de agosto de 2024, com a devida memória e metodologia de cálculo, para compor a estimativa de receita municipal que será disponibilizada na forma e no prazo estabelecido no § 1º do art. 18 desta Lei.
- § 6º O prazo final para devolução das programações de despesas à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, devidamente detalhadas nos termos do § 1º deste artigo, é 30 de setembro de 2024.

CAPITULO II DAS METAS FISCAIS

- **Art. 11.** Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do § 1° do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, de acordo com os seguintes critérios:
- I terão prioridade, para fins de limitação de empenhos, as despesas relacionadas a obras e outros investimentos, inversões financeiras e despesas correntes que não afetem os programas e ações vinculados à saúde, educação, assistência social e manutenção da cidade:
- II serão revistos todos os contratos administrativos em vigor e as horas extras dos servidores.
- § 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

9



- § 2º Não serão também objeto de limitação às despesas decorrentes de contratos de terceirização de serviços públicos essenciais, preservação do patrimônio público, folha de pagamento, amortização da dívida e encargos trabalhistas, bem como precatórios e sentenças judiciais.
- § 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à participação dos dois poderes no total de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025 e de seus créditos adicionais.
- § 4º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.
- § 5º A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada pelos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, dando-se respectivamente, por Decreto e Ato da Mesa.
- **Art. 12**. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Legislativo até 30 de setembro de 2024, contendo:
- I Mensagem;
- II Projeto de lei orçamentária.
- Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:
- I As eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta Lei;
- II Demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- III Demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde;
- IV Os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- V Demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- VI Demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e
 Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
 (Fundeb);
- VII Demonstrativo específico das metas de resultados de todos os programas e dos demais indicadores





- **Art. 14.** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.
- § 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária que venha a ocorrer.
- § 2º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, podendo ser dado desconto para pagamento à vista, de acordo com a legislação em vigor.
- § 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, os recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 15. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
- I abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) da despesa fixada e receita prevista, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares sem onerar o limite estabelecido no inciso anterior, quando se destinar a:
- a) atender ao pagamento de despesas com precatórios judiciais, sentenças judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) atender a insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social e Previdência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, mediante a utilização de recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) atender despesas derivadas de convênios celebrados com outros entes da federação, onde for necessária, e ainda, para atendimento a eventual adequação decorrente da implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, de acordo com as Instruções da Secretaria do Tesouro Nacional;
- d) atender despesas financiadas com recursos previstos no art. 43, § 1°, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;





III – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, sendo que as alterações orçamentárias decorrentes serão realizadas por decreto do Poder Executivo sem onerar o limite fixado para abertura de créditos adicionais fixado no inciso I, exceto quando caracterizarem a criação, isolada ou em conjunto, de novos programas, ações, grupos de natureza e elementos de despesa inexistente na Lei Orçamentária, o que exigirá a abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa;

IV – contingenciar parcialmente os recursos das dotações orçamentárias, quando o comportamento da receita evidenciar o comprometimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei e o risco para o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025, através de critérios a serem estabelecidos por decreto municipal;

V – cobrir despesas, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial.

Art. 16. Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês. § 1º Ocorrendo à hipótese prevista no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a

abrir créditos adicionais suplementares por decreto para promover ajustes orçamentários, em obediência aos dispositivos fixados na presente Lei.

Art. 17. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive a previsão da arrecadação bimestral da receita estimada para o exercício de 2025, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

 II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas;

III – elaborar, ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, realizando audiência pública junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre;

IV – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados e ficará à disposição da comunidade.





- V O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a LOA.
- § 1º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no nãocumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta lei, o montante de execução das emendas individuais poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.
- § 2º Na hipótese deste artigo, a redução da execução obrigatória, sempre que possível, não recairá sobre a parte dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde.

CAPITULO III DO ORÇAMENTO GERAL

- **Art. 18.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os poderes Executivo e Legislativo e será elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais portarias editadas pelo Governo Federal.
- **Art. 19.** As despesas com Pessoal e encargos dos Poderes Executivos e Legislativos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, as disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Liquida, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- § 1º Se a despesa com Pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade ou de interesse público relevante.
- § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por meio de decreto, que não onerarão o limite fixado nesta Lei, para promover ajustes nas dotações orçamentárias do grupo de natureza de despesa denominado "Pessoal e Encargos Sociais" pela Portaria STN/SOF 163/2001 (e alterações posteriores associadas).



Art. 20. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com Pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

 I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 21. O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos das Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009, conforme art. 29-A e inciso II da Constituição Federal.

Parágrafo único A despesa com subsídio de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea "a", combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo V e VI que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

§ 1º As ações priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas vinculadas, serão executadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.





- § 2º Havendo receitas de transferências voluntárias do Estado ou da União, através de recursos vinculados à realização de despesas, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, mediante decreto e criação das rubricas próprias e respectivas fontes de recursos.
- § 3º Para cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, integram esta Lei, o anexo de Metas Fiscais.
- **Art. 23.** As parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, entidades do terceiro setor, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, assim como as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, serão realizadas na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- **Art. 24.** O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e no mínimo 15% (quinze por cento) nos limites estabelecidos pela E.C. nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.
- Art. 25. Integrarão à lei orçamentária anual:
- I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
- **Art. 26.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de despesas próprias da União ou do Estado, as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar e divulgar, por meio de políticas públicas municipais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações e programas para erradicar a pobreza,





promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas.

- Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações nos quadros e anexos do Plano Plurianual - PPA decorrentes das atualizações constantes desta Lei e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
- Art. 29. A realização de despesas deverá condicionar-se aos sistemas de controles institucionalizados que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e o rápido atendimento às necessidades da população, com vistas a uma maior eficiência na administração orçamentária e financeira da Municipalidade.
- Art. 30. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária durante a tramitação no Poder Legislativo deverão observar o art. 33 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não poderão gerar ou aumentar despesas de custeio do Poder Executivo, deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente e conter os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à dotação para Pessoal e Encargos Sociais, à amortização e encargos da dívida, aos precatórios judiciais de qualquer natureza e às despesas que se constituam em obrigações constitucionais, legais ou de convênios e outros ajustes.
- **Art. 31.** A Lei Orçamentária deverá considerar na estimativa da receita, a renúncia de receita para atender a Lei Municipal nº 30/94, nº 40/99, nº 09/2000 e nº 13/2000.
- Art. 32. Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da Elaboração da Proposta Orçamentária, serão reajustados os valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
- **Art. 33.** O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

Prefeitura de Angatuba Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br





- II Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
- IV Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário:
- V Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- VI Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- VII Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VIII Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IX Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- X Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;
- XI Utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito;
- XII Imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com a alínea "b" do inciso VI do art. 150, da Constituição Federal;
- XIII Demais incentivos e benefícios fiscais.
- Parágrafo único. O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
- **Art. 35.** Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação que estejam em tramitação na Câmara Municipal.





- § 1º Se estimada a receita na forma estabelecida no "caput" deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 serão identificadas:
- I as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita;
 II as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.
- § 2º A substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2025, pelas respectivas fontes definitivas decorrentes de propostas legislativas aprovadas, será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2025 ou das referidas alterações legislativas, prevalecendo a que ocorrer por último.
- § 3º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Art. 36. A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida a legislação em vigor, limitarse-ão à necessidade de recursos para atender:
- I Mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:
- a) ao serviço da dívida interna;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
- c) ao aumento de capital das sociedades em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;
- II Mediante alienação de ativos:
- a) Ao atendimento de investimentos;
- b) À amortização do endividamento.
- Art. 37. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações



concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS

- **Art. 38**. A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverá observar as disposições das Instruções nº 1, de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e de legislação própria, conforme especificado:
- I Contratos de gestão: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015;
- II Termos de parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e suas alterações posteriores;
- III Termos de colaboração e fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, no que couber;
- IV Termo de compromisso cultural: Política Nacional da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
- V Transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 33 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- VI Convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 16.215, de 2008;
- VII Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 39**. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil dependerá de:



- I Plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;
- II Previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- III Lei autorizativa, para os casos de subvenção social, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária para os casos do inciso I do § 3º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV Observância às regras específicas, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;
- V Execução na modalidade de aplicação 50 transferências a instituições privadas sem fins lucrativos. § 1º As entidades estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- § 2º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas unidades orçamentárias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.
- § 3º O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, publicará na Imprensa Oficial do Município e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, quadrimestralmente, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão, utilizando linguagem simples sempre que possível.
- § 4º Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o "caput" deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Município, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar



Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 41. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 42. Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2025, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o art. 167-A, da Constituição Federal. Art. 44. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do art. 167-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

Art. 45. Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:
I – Premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.





Parágrafo único - A compensação de que trata o § 2º do art. 17, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

- I O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais;
- II Os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos;
- III O valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.
- Art. 46. Poderão ser previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.
- **Art. 47**. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou ao Secretário por ele designado.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 48.** Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública nos termos do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1º A realização da Audiência de que trata este artigo poderá ser suspensa em caráter temporário ou definitivo em caso de calamidade pública, impedimentos de ordem sanitária ou de ocorrência grave que impossibilite sua realização.

P

Prefeitura de Angatuba Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



- § 2º No caso da impossibilidade da realização da Audiência, os temas mais relevantes poderão ser debatidos em reuniões virtuais, agrupadas e organizadas a partir da similaridade dos perfis socioeconômicos considerados para esse fim.
- § 3º As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.
- § 4º As propostas oriundas da participação popular que trata o "caput" deste artigo serão publicadas no portal do Governo Municipal.
- **Art. 49**. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 50. Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I METAS FISCAIS desta Lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2025, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

Parágrafo único. Os valores e a lista de benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o § 6º do art. 165, da Constituição Federal, e o inciso II do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- **Art. 51.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, previstas no anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, poderão ser revistas no projeto de lei da proposta orçamentária para exercício de 2025, em razão de fatores relevantes.
- **Art. 52**. Para fins do disposto no § 8º do art. 166, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.





- Art. 53. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão equivalente, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de agosto de 2024, a relação dos débitos constantes do mapa de precatórios judiciários emitidos até 02 de abril, e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do § 5º do art. 100 e do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:
- I Quanto à previsão relacionada aos precatórios:
- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário:
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;
- II Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:
- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.
- § 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
- § 2º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais de pequeno valor transitados em julgado e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.
- Art. 54. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio





entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

- § 1º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.
- § 2º Ao final de cada trimestre, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.
- § 3º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
- § 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
- Art. 55. O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas. Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
- **Art. 56**. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166, da Constituição Federal, o Prefeito poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
- **Art. 57**. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo projeto de lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
- **Art. 58**. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação,



cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas, para aplicação de recursos públicos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos, que não implicarem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de junho de 2024.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeiro Municipal



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e

não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação

neutra

Justificativa: Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito,

dívida PASEP, indenizações e restituições, sentenças judiciais e precatórios.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Recolhimento de Obrigações	Percentual	100,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 6.967.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 01.01.00 - SECRETARIA DA CAMARA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Legislar sobre matéria de competência municipal e exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do poder

executivo, além de atender aos anseios da sociedade por meio de criação de leis.

Justificativa:O desenvolvimento dos trabalhos legislativos necessita de suporte para atingir a sua finalidade junto à sociedade.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Sessões legislativas	Sessões realizadas	0,00	168,00	42,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 2.358.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - PODER EXECUTIVO

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: 1- Melhorar e ampliar os serviços públicos;

2 - Praticar os princípios da transparência dos atos administrativos;

Justificativa: Executar relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e associações, objetivando uma administração

participativa e voltada para o interesse público.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Atendimento ao Público	Atendimento	0,00	2.400,00	2.400,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.079.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Programa: 0003 - ASSUNTOS JURÍDICOS

Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo

Objetivo:
1 - Apoiar juridicamente a tomada de decisões das demais secretarias e gabinete do prefeito;
2 - Exercer e resguardar os direitos do município nas esferas administrativas e judiciais;

Justificativa: Zelar e atuar judicial e administrativamente em defesa dos direitos e interesses do município, desenvolvendo atividades

de consultoria e assessoramento jurídico ao executivo municipal, viabilizando a execução das políticas públicas em

conformidade com a Constituição e com a lei vigente.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção, Cursos e Capacitação Servidores	Unidade	0,00	8,00	2,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.117.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Programa: 0004 - GOVERNO E PLANEJAMENTO

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de toda política administrativa pública do município.

Justificativa: Dar sustentabilidade e acompanhar de forma integrada as ações das demais secretarias municipais.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção e Capacitação dos servidores	Unidade	0,00	4,00	1,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 980.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo

Objetivo: Realizar atividades administrativas a todos os setores da administração pública.

Justificativa: Manter controle permanente das atividades administrativas e transparência no atendimento ao público.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção, Cursos e Capacitação de Servidores	Unidade	0,00	16,00	4,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 5.069.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

0006 - ECONOMIA E FINANÇAS Programa:

Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo

Objetivo: Realizar a gestão financeira controlando, monitorando e avaliando as contas públicas.

Justificativa:

Manter controle permanente das atividades administrativas, de planejamento e fiscalização da máquina pública, gerenciando os recursos orçamentários oferecendo serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção, Cursos e Capacitação para Servidores	Unidade	0,00	16,00	4,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.937.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0007 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Garantir o atendimento as crianças de 0 a 3 anos que os pais pediram vagas e assegurar a todas as crianças com idade

de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações, que promovam a melhoria do processo de

ensino-aprendizagem.

Justificativa: Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse

segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção de Creche e Pré Escola	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 7.339.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0008 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Garantir atendimento às crianças de 0 à 3 anos que os pais pleitearem vagas e assegurar a todas as crianças com idade

de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que promovam a melhoria do processo de

ensino-aprendizagem.

Justificativa: Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse

segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção de Creche e Pré Escola com recursos FUNDEB	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 5.913.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0009 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS

Tipo:Gestão Políticas PúblicasNatureza:Contínuo

Objetivo: Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que

promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar o bem estar indispensável ao bom

rendimento escolar e o transporte gratuito até as unidades escolares.

Justificativa: Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do

ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógica e condições de

acesso as escolar através de transporte graturio.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção do Ensino Fundamental	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 10.634.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS -

FUNDEB

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que

promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar educação de qualidade com os

recursos obtidos através do FUNDEB.

Justificativa: Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do

ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos na área pedagógica com a

maximização dos recursos obtidos através do FUNDEB.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Garantir a manutenção da rede Municipal de Ensino	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 19.761.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS - PEJA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Assegurar aos adultos que desejam retomar os estudos, o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que

promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar educação de qualidade.

Justificativa: Garantir a operacionalização do projeto EJA (Ensino para Jovens e Adultos), desenvolvendo ações que visem atender a

demanda, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos voltados a erradicação do

analfabetismo no nosso município.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção do Programa	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 65.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: Fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino as necessidades nutricionais diárias, por faixa etária atendida, com

alimentos de qualidade, diversidade e de alto valor nutritivo.

Justificativa: Oferecer alimentação de qualidade a todos os alunos da rede municipal, suprindo parte das necessidades nutricionais,

proporcionando bem estar físico durante o período escolar, consequentemente diminuindo a evasão escolar.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Oferecer alimentação de qualidade	Percentual	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 3.478.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

Programa: 0013 - ATENDIMENTO UNIVERSAL A SAÚDE

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde.

Justificativa: Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde prestado à

população do município.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Subsídio a Entidade FADDA	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00
Garantir o funcionamento das unidades de Saúde na Atenção Básica	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 38.266.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

Programa: 0014 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle

epidemiológico e de campanhas preventivas junto à população.

Justificativa: Integrar os diversos serviços, que tem por finalidade o controle de doenças e a promoção da saúde dos munícipes.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 490.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

Programa: 0015 - SANEAMENTO BÁSICO

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: Assegurar a ampliação da rede de tratamento do esgoto, conforme o crescimento da cidade e da oferta de água potável

para consumo humano, para toda população do município.

Justificativa: Planejamento e estímulo para o desenvolvimento operacional dos serviços prestados para melhoria do abastecimento de

água e de coleta e tratamento de esgotos do município.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Rede de Coleta Água e Esgoto	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 52.000,00



Controle: Original

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Unidade Responsável:

0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa:

Gestão Políticas Públicas Tipo: Natureza: Contínuo

Objetivo: Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das

políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo

Justificativa: Pela garantia dos direitors mínimos da população no que diz respeito as necessidades básicas para uma vida digna e

devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa

população no intuito de erradicar a pobreza e a marginalização.

Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-

se em instrumentos de promoção da cidadania.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção dos programas assistenciais	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

R\$ 4.922.000,00 Custo Estimado para o Programa no exercício:



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações sócio-educativas, preventivas e

de proteção, contribuindo para o acesso às condições de cidadania.

Justificativa: Atender o Estatuto da Criança e Adolescente, assim como a Lei Estadual 8.074/92 do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e Adolescente - CONDECA.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção dos programas destinados ao atendimento de Crianças e Adolescentes	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 660.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Difundir e incrementar a prática do esporte utilizando os espaços e recursos da secretaria como estratégica de

intervenção para elevar a qualidade de vida da população.

Justificativa: Todo o cidadão tem direito à prática de atividades esportivas e de lazer.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Atividades oferecidas para a população	Atividade ofertada	0,00	6.000,00	1.680,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 2.644.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

0019 - EVENTOS E INCENTIVO A CULTURA Programa:

Finalístico Tipo: Natureza: Contínuo

Objetivo: 1 - Promover ações voltadas às atividades artístico-culturais através de eventos e o desenvolvimentos de projetos

patrocinados pelo Município; 2 - Lei de Incentivo à Cultura e a instituição privada.

Necessidade de ampliar e melhorar o acesso dos cidadãos à cultura levando em consideração a pluralidade e a Justificativa:

diversidade de talentos, bem como, complementar a formação escolar das crianças e adolescentes, resgatando a sua

auto estima e abrindo novas perspectivas.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Atividades culturais com instrumentos musicais	Aulas musicais	0,00	5.000,00	1.400,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 6.304.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR

Programa: 0020 - MEIO AMBIENTE

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meios de disposição ambientalmente adequados,

reduzir a poluição do solo, do ar e da água causada pela disposição final inadequada de lixo.

Justificativa: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção das atividades da secretaria do Meio Ambiente	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.057.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR

Programa: 0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Apoiar os pequenos produtores do município nos processos de organização associativas, capacitação, produção e

comercialização de produtos artesanais.

Justificativa: Dar suporte a agricultura e pecuária, incentivando os pequenos produtores, promovendo as condições necessárias para a

fixação da vida no campo.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção das atividades oferecidos aos produtores	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 971.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0022 - INFRAESTRUTURA URBANA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: 1 - Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do

atendimento aos anseios da população do município;

Justificativa: Necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, visando oferecer à população melhor qualidade de

vida

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Pavimentação e/ou Reparos em Ruas e Avenidas	Metro Quadrado	0,00	1.000,00	250,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 11.805.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0023 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO E DE ENGENHARIA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Desenvolver projetos dentro do Programa Habitacional, visando celebrar convênios para construção de casas populares

e regularização de áreas.

Justificativa: Atender uma das necessidades mais sonhada pelas pessoas "casas populares". Regularizar e manter organizado o

cadastro imobiliário do município.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Obras de Infraestrutura Urbana	Metro Quadrado	0,00	1.200,00	300,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 3.708.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO DE FROTA

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: Promover a manutenção de máquinas e veículos da Administração Pública a fim de mantê-los em prefeito estado para a

utilização em prol da população do município.

Justificativa: Evitar o sucateamento da frota e a consequente ineficiência dos serviços essenciais.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção de veículos e máquinas	Consertos realizados	0,00	505,00	145,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.289.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0025 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: Administrar e conservar os cemitérios municipais.

Justificativa: Atender as necessidades desse importante serviço prestado à população.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção e Ampliação Cemitério	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 237.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0026 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

Tipo: Gestão Políticas Públicas Natureza: Contínuo

Objetivo: Dar condições de tráfego aos usuários de todos os bairros e estradas existentes no Município de forma eficiente e segura.

Justificativa: Necessidade de recuperação, restauração e manutenção da malha viária rural dando condições de tráfego a veículos e

principalmente facilitando o escoamento da produção rural.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção da Malha Viária Rural	Quilômetros	0,00	2.800,00	850,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.966.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Programa: 0027 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: Tem por finalidade promover a defesa do patrimônio público através da implantação de programas de melhoria da

segurança, fiscalizar as normas de segurança e sossego scial, planejar, organizar e gerenciar as ações da guarda municipal. Coordenar a implantação, segurança e operação do sistema viário do trânsito e o transporte coletivo, bem

como a concessão de serviços de transporte do município.

Justificativa: Formular uma política de cooperação integração na área de segurança pública, fiscalização e prevenção no trânsito,

transportes e defesa do patrimônio público.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Segurança e Trânsito	Número ocorrências	0,00	5.560,00	1.560,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 4.725.000,00



Controle: Original

Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: Reserva Contingência

Justificativa: Reserva Contingência

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Reserva Contingência	Percentual utilizado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 522.000,00



Controle: Inclusão

Unidade Responsável: 02.03.01 - GOVERNO E PLANEJAMENTO

Programa: 0029 - IMPLEMENTAÇÃO/INSTALAÇÃO POUPATEMPO

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: Os serviços do Poupatempo podem ser utilizados de duas formas, presencial ou online, todo cidadão precisa realizar

serviços básicos junto à administração pública, como emissão de documentos, pagamento de taxa e solução de pendências entre outros. Para auxiliar a população nessa demanda afim de facilitar acesso e não precisar se locomover para cidade vizinha (Itapetininga) gerando despesas e muitas das vezes falta de documentos onde teria que retornar ou

agendar para outras datas, tendo esse órgão na cidade contribuirá diversos fatores aos munícipes.

Justificativa: Simplificar a vida do cidadão, desburocratizando a prestação de serviços públicos, sendo um deles a emissão de

documentos um dos serviços lento em muitos casos, facilitando a locomoção, ou seja, sendo na própria cidade não há necessidade do munícipe se locomover para a cidade vizinha, onde em alguns casos não tem condições de realizar tal.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
OBRAS DE REFORMA	Metros Quadrados	0,00	397.542,31	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 53.000,00



Controle: Inclusão

Unidade Responsável: 02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA

0028 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL Programa:

Finalístico Tipo: Natureza: Contínuo

Objetivo: Obra de Prolongamento de rede de água para atender munícipes residentes no Bairro dos Libâneos nesse Município.

O município de Angatuba possui contrato para operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a SABESP (contrato nº 303/2018), o qual prevê, entre outras cláusulas, plano de metas e plano de Justificativa:

investimentos

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Rede de Coleta Água	percentual	60,00	40,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 114.000,00



Controle: Inclusão

Unidade Responsável: 02.12.02 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL

Programa: 0030 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: Tem por finalidade atender a população não só com serviços de cunho emergencial e de fiscalizações, mas também de

social e preventiva, fazendo com que o Bombeiro possa estar mais próximo, buscando serviços e ações de qualidade.

Justificativa: Fortalecer o atendimento ao munícipes.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Atendimento de Ocorrências	ATENDIMENTO	350,00	350,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 684.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.05.01 - ECONOMIA E FINANÇAS

Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção de Governo: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e

não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação

neutra.

Justificativa: Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito,

dívida PASEP, indenizações e restituições, sentenças judiciais e precatórios.

Ações e Metas

Ação: 0.001 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo: Operação Especial

Produto: Pagamento a inativos e Pensionistas

Indicador: Pagamento de Inativos

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 0.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo: Operação Especial

Produto: Pagamento Sentenças Judiciais
Indicador: Pagamento Sentenças Judiciais

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 0.003 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tipo: Operação Especial

Produto: Indenizações e Restituições

Indicador: Pagamento Indenizações e Restituições

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 0.004 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP

Tipo: Operação Especial

Produto: Obrigações tributárias - PASEP

Indicador: Recolhimento das obrigações tributárias

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 0.005 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA

Tipo: Operação Especial

Produto: Amortização e Encargos da Dívida Ativa

Indicador: Pagamento Dívidas Públicas

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00



Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.001 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	100,00	R\$ 79.000,00
0.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	R\$ 2.296.000,00
0.003 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	R\$ 1.293.000,00
0.004 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP	100,00	R\$ 1.446.000,00
0.005 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA	100,00	R\$ 1.853.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 6.967.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 01.01.01 - SECRETARIA DA CAMARA

Função de Governo: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção de Governo: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Legislar sobre matéria de competência municipal e exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do poder

executivo, além de atender aos anseios da sociedade por meio de criação de leis.

Justificativa: O desenvolvimento dos trabalhos legislativos necessita de suporte para atingir a sua finalidade junto à sociedade.

Ações e Metas

Ação: 1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO

Tipo: Projeto

Produto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO

Indicador: UNIDADE

Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 25,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 1.002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: Veículo e/ou Equipamentos Permanentes

Indicador: Equipamentos Câmara

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 5,00

Ação: 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA

Tipo: Atividade

Produto: Sessões realizadas
Indicador: Sessões realizadas

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 42,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO
 25,00
 R\$ 314.000,00

 1.002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 5,00
 R\$ 26.000,00

 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
 42,00
 R\$ 2.018.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 2.358.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.01.01 - CHEFE DE GABINETE

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - PODER EXECUTIVO

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: 1- Melhorar e ampliar os serviços públicos;

2 - Praticar os princípios da transparência dos atos administrativos;

Justificativa: Executar relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e associações, objetivando uma administração

participativa e voltada para o interesse público.

Ações e Metas

Ação: 1.004 - APARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Tipo: Projeto

Produto: Equipamentos/Material Permanente

Indicador: Equipamentos para o Gabinete

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 5,00

Ação: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.004 - APARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
 5,00
 R\$ 29.000,00

 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 100,00
 R\$ 1.050.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 1.079.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.02.01 - JURÍDICOS

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ASSUNTOS JURÍDICOS

Tipo: Apoio Administrativo Caráter: Contínuo

Objetivo: 1 - Apoiar juridicamente a tomada de decisões das demais secretarias e gabinete do prefeito;

2 - Exercer e resguardar os direitos do município nas esferas administrativas e judiciais;

Justificativa: Zelar e atuar judicial e administrativamente em defesa dos direitos e interesses do município, desenvolvendo atividades

de consultoria e assessoramento jurídico ao executivo municipal, viabilizando a execução das políticas públicas em

conformidade com a Constituição e com a lei vigente.

Ações e Metas

Ação: 1.006 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Tipo: Projeto

Produto: Equipamentos/Material Permanente

Indicador: Equipamentos para Jurídico

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 5,00

Ação: 2.003 - MANUTENÇÃO E MODERN. JURÍDICO

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.006 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 5,00
 R\$ 6.000,00

 2.003 - MANUTENÇÃO E MODERN. JURÍDICO
 10.000,00
 R\$ 1.111.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 1.117.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.03.01 - GOVERNO E PLANEJAMENTO

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo:121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOPrograma:0004 - GOVERNO E PLANEJAMENTO

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de toda política administrativa pública do município.

Justificativa: Dar sustentabilidade e acompanhar de forma integrada as ações das demais secretarias municipais.

Ações e Metas

Ação: 1.008 - APARELHAMENTO SECRETARIA PLANEJAMENTO

Tipo: Projeto

Produto: Equipamentos/Material Permanente

Indicador: Equipamentos

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

AçãoMeta FísicaCusto Financeiro1.008 - APARELHAMENTO SECRETARIA PLANEJAMENTO1,00R\$ 53.000,002.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO100,00R\$ 927.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 980.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Apoio Administrativo Caráter: Contínuo

Objetivo: Realizar atividades administrativas a todos os setores da administração pública.

Justificativa: Manter controle permanente das atividades administrativas e transparência no atendimento ao público.

Ações e Metas

Ação: 1.009 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE LICITAÇÕES, READEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E

AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: Reforma do Almoxarifado Central e da Sala de Licitações.

Readequação do Arquivo Municipal

Indicador: Reformas e Ampliações

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 10,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 1.010 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: Equipamentos/Material Permanente

Indicador: Equipamentos

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 5,00

Ação: 2.005 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

AçãoMeta FísicaCusto Financeiro1.009 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE LICITAÇÕES, READEQUAÇÃO
DO ALMOXARIFADO CENTRÁL E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL40,00R\$ 53.000,001.010 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO15,00R\$ 53.000,002.005 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO23,00R\$ 4.963.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 5.069.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.05.01 - ECONOMIA E FINANÇAS

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0006 - ECONOMIA E FINANÇAS

Tipo: Apoio Administrativo Caráter: Contínuo

Objetivo: Realizar a gestão financeira controlando, monitorando e avaliando as contas públicas.

Justificativa: Manter controle permanente das atividades administrativas, de planejamento e fiscalização da máquina pública,

gerenciando os recursos orçamentários oferecendo serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no

atendimento ao público.

Ações e Metas

Ação: 1.012 - APARELHAMENTO SECRETARIA ECONOMIA E FINANÇAS

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos Diversos

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 15,00

Ação: 2.006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO SECR. ECONOMIA/FINANÇAS

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

AçãoMeta FísicaCusto Financeiro1.012 - APARELHAMENTO SECRETARIA ECONOMIA E FINANÇAS15,00R\$ 12.000,002.006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO SECR. ECONOMIA/FINANÇAS100,00R\$ 1.925.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 1.937.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.06.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

Função de Governo: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção de Governo: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - EDUCAÇÃO INFANTIL

 Tipo:
 Gestão Políticas Públicas
 Caráter:
 Contínuo

Objetivo: Garantir o atendimento as crianças de 0 a 3 anos que os pais pediram vagas e assegurar a todas as crianças com idade

de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações, que promovam a melhoria do processo de

ensino-aprendizagem.

Justificativa: Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse

segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.

Ações e Metas

Ação: 1.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL.CRECHE

Tipo: Projeto

Produto: Reformas/Ampliações

Indicador: Reformas/Ampliações em Creches

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 1.014 - APARELHAMENTO DAS CRECHES

Tipo: Projeto

Produto: Equipamentos/Material Permanente
Indicador: Equipamentos para as Creches

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 5,00

Ação: 2.007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL.CRECHE	2,00	R\$ 32.000,00
1.014 - APARELHAMENTO DAS CRECHES	25,00	R\$ 11.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES	25,00	R\$ 5.069.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 5.112.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.06.02 - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

Função de Governo: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção de Governo: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Garantir o atendimento as crianças de 0 a 3 anos que os pais pediram vagas e assegurar a todas as crianças com idade

de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações, que promovam a melhoria do processo de

ensino-aprendizagem.

Justificativa: Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse

segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.

Ações e Metas

Ação: 1.015 - REFORMA, AMPL. PRÉ ESCOLA

Tipo: Projeto

Produto: Reformas e Ampliações

Indicador: Reformas, Ampliações - Pré Escola

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 1.016 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES - PRÉ ESCOLA

Tipo: Projeto

Produto: Equipamentos/Material Permanente
Indicador: Aparelhamentos nas Pré Escolas

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 5,00

Ação: 2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.015 - REFORMA, AMPL. PRÉ ESCOLA
 2,00
 R\$ 370.000,00

 1.016 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES - PRÉ ESCOLA
 35,00
 R\$ 167.000,00

 2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PRÉ ESCOLA
 25,00
 R\$ 1.690.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 2.227.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.06.03 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Função de Governo: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção de Governo: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Garantir atendimento às crianças de 0 à 3 anos que os pais pleitearem vagas e assegurar a todas as crianças com

idade de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que promovam a melhoria do processo

de ensino-aprendizagem.

Justificativa: Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse

segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.

Ações e Metas

Ação: 1.017 - REFORMA AMPL. INSTAL.ENSINO INFANTIL

Tipo: Projeto

Produto: Reformas e Ampliações

Indicador: Reforma, Ampliações Ensino Infantil

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.018 - APARELHAMENTO INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Aparelhamento Ensino

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 10,00

Ação: 2.009 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENSINO INFANTIL

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.017 - REFORMA AMPL. INSTAL.ENSINO INFANTIL	2,00	R\$ 264.000,00
1.018 - APARELHAMENTO INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL	10,00	R\$ 158.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENSINO INFANTIL	25,00	R\$ 5.491.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 5.913.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Função de Governo: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção de Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que

promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar o bem estar indispensável ao

bom rendimento escolar e o transporte gratuito até as unidades escolares

Justificativa: Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do

ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógica e condições

de acesso as escolar através de transporte graturio.

Ações e Metas

Ação: 1.019 - REFORMA, AMPLIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto

Produto: Reforma e Ampliação da rede de Ensino

Indicador: Reforma e Ampliação Ensino

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 0,00

Ação: 1.020 - APARELHAMENTO INSTALAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos para Ensino Fundamental

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 10,00 Índice Futuro: 10,00

Ação: 2.011 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.019 - REFORMA, AMPLIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	3,00	R\$ 588.000,00
1.020 - APARELHAMENTO INSTALAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL	35,00	R\$ 87.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL	25,00	R\$ 9.959.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 10.634.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.06.05 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Função de Governo: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção de Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que

promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar educação de qualidade com os

recursos obtidos através do FUNDEB.

Justificativa: Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do

ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos na área pedagógica com a

maximização dos recursos obtidos através do FUNDEB.

Ações e Metas

Ação: 1.019 - REFORMA, AMPLIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto

Produto: Reforma e Ampliação da rede de Ensino

Indicador: Reforma e Ampliação Ensino

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 0,00

Ação: 1.022 - APARELHAMENTO INST.ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos ao Ensino Fundamental FUNDEB

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 10,00 Índice Futuro: 10,00

Ação: 2.011 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.019 - REFORMA, AMPLIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
 1,00
 R\$ 317.000,00

 1.022 - APARELHAMENTO INST.ENSINO FUNDAMENTAL
 10,00
 R\$ 211.000,00

 2.011 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL
 100,00
 R\$ 19.233.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 19.761.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.06.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - PEJA

Função de Governo: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção de Governo: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS - PEJA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Assegurar aos adultos que desejam retomar os estudos, o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que

promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar educação de qualidade.

Justificativa: Garantir a operacionalização do projeto EJA (Ensino para Jovens e Adultos), desenvolvendo ações que visem atender a

demanda, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos voltados a erradicação do

analfabetismo no nosso município.

Ações e Metas

Ação: 2.012 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ED. JOVENS E ADULTOS

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação Meta Física Custo Financeiro

2.012 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ED. JOVENS E ADULTOS 100,00 R\$ 65.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 65.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.06.07 - MERENDA ESCOLAR

Função de Governo: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção de Governo: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino as necessidades nutricionais diárias, por faixa etária atendida, com

alimentos de qualidade, diversidade e de alto valor nutritivo.

Justificativa: Oferecer alimentação de qualidade a todos os alunos da rede municipal, suprindo parte das necessidades nutricionais,

proporcionando bem estar físico durante o período escolar, consequentemente diminuindo a evasão escolar.

Ações e Metas

Ação: 1.023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. MERENDA ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: Reformas e Ampliações

Indicador: Construção, Reformas na Merenda Escolar

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.024 - APARELHAMENTO UNIDADES - MERENDA ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos para Merenda Escolar

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 5,00 Índice Futuro: 5,00

Ação: 2.013 - ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutencão

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. MERENDA ESCOLAR	1,00	R\$ 53.000,00
1.024 - APARELHAMENTO UNIDADES - MERENDA ESCOLAR	20,00	R\$ 42.000,00
2.013 - ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR	100,00	R\$ 3.383.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 3.478.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função de Governo: 10 - SAUDE

Subfunção de Governo: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - ATENDIMENTO UNIVERSAL A SAÚDE

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde.

Justificativa: Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde prestado à

população do município.

Ações e Metas

Ação: 1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO UN.SAÚDE

Tipo: Projeto

Produto: Reformas e Ampliações **Indicador:** Reformas e Ampliações

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 1.026 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos Unidade Saúde Pública

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 35,00 Índice Futuro: 35,00

Ação: 2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Monitoramento das ações da Atenção Básica

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 2.017 - CONVÊNIO PREFEITURA ITAPETININGA - SAMU

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção do Atendimento Geral a População - SAMU

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 2.041 - SUBVENÇÃO SOCIAL - FADDA

Tipo: Atividade

Produto: Entidade que presta atendimento a dependentes alcoolicos e químicos em processo de reabilitação.

Indicador: Subsidiar Entidade - Fadda

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00



Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO UN.SAÚDE	1,00	R\$ 317.000,00
1.026 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA	35,00	R\$ 240.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	100,00	R\$ 20.865.000,00
2.017 - CONVÊNIO PREFEITURA ITAPETININGA - SAMU	1,00	R\$ 350.000,00
2.041 - SUBVENÇÃO SOCIAL - FADDA	1,00	R\$ 131.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 21.903.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função de Governo: 10 - SAUDE

Subfunção de Governo: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0013 - ATENDIMENTO UNIVERSAL A SAÚDE

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde.

Justificativa: Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde prestado à

população do município.

Ações e Metas

Ação: 2.017 - CONVÊNIO PREFEITURA ITAPETININGA - SAMU

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção do Atendimento Geral a População - SAMU

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 2.042 - TERMO DE FOMENTO - IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Indicador: REPASSE

Unidade de Medida: PERCENTUAL Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 2.017 - CONVÊNIO PREFEITURA ITAPETININGA - SAMU
 0,00
 R\$ 586.000,00

 2.042 - TERMO DE FOMENTO - IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA
 100,00
 R\$ 15.777.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 16.363.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.07.02 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

Função de Governo: 10 - SAUDE

Subfunção de Governo: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0014 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle

epidemiológico e de campanhas preventivas junto à população.

Justificativa: Integrar os diversos serviços, que tem por finalidade o controle de doenças e a promoção da saúde dos munícipes.

Ações e Metas

Ação: 1.056 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 2.015 - MANUTENÇÃO UNIDADES - AÇÕES E PREVENÇÕES

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção do Atendimento

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.056 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 5,00
 R\$ 29.000,00

 2.015 - MANUTENÇÃO UNIDADES - AÇÕES E PREVENÇÕES
 100,00
 R\$ 239.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 268.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.07.02 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

Função de Governo: 10 - SAUDE

Subfunção de Governo: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0014 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle

epidemiológico e de campanhas preventivas junto à população.

Justificativa: Integrar os diversos serviços, que tem por finalidade o controle de doenças e a promoção da saúde dos munícipes.

Ações e Metas

Ação: 2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Monitoramento das ações da Atenção Básica

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

AçãoMeta FísicaCusto Financeiro2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE0,00R\$ 211.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 211.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.07.02 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

Função de Governo: 10 - SAUDE

Subfunção de Governo: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0014 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle

epidemiológico e de campanhas preventivas junto à população.

Justificativa: Integrar os diversos serviços, que tem por finalidade o controle de doenças e a promoção da saúde dos munícipes.

Ações e Metas

Ação: 1.026 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos Unidade Saúde Pública

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 35,00 Índice Futuro: 35,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

AçãoMeta FísicaCusto Financeiro1.026 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA0,00R\$ 11.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 11.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.07.03 - SANEAMENTO

Função de Governo: 17 - SANEAMENTO

Subfunção de Governo: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0015 - SANEAMENTO BÁSICO

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Assegurar a ampliação da rede de tratamento do esgoto, conforme o crescimento da cidade e da oferta de água potável

para consumo humano, para toda população do município.

Justificativa: Planejamento e estímulo para o desenvolvimento operacional dos serviços prestados para melhoria do abastecimento

de água e de coleta e tratamento de esgotos do município.

Ações e Metas

Ação: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO REDE ÁGUA E ESGOTO

Tipo: Projeto

Produto: Reparos e Ampliação

Indicador: Construção, Reparos e Ampliação

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 1.028 - APARELHAMENTO SETOR DE SANEAMENTO

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente **Indicador:** Equipamentos ao Saneamento Básico

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - SANEAMENTO BÁSICO

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.027 - CONSTRUÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO REDE ÁGUA E ESGOTO	100,00	R\$ 23.000,00
1.028 - APARELHAMENTO SETOR DE SANEAMENTO	2,00	R\$ 6.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - SANEAMENTO BÁSICO	100,00	R\$ 23.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 52.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL

Função de Governo: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção de Governo: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das

políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo

junto à comunidade.

Justificativa: Pela garantia dos direitors mínimos da população no que diz respeito as necessidades básicas para uma vida digna e

devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa

população no intuito de erradicar a pobreza é a marginalização.

Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com

crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-

se em instrumentos de promoção da cidadania.

Ações e Metas

Ação: 2.040 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RETIRO DOS POBRES SANTO ANTONIO

Tipo: Atividade

Produto: Entidade presta atendimento a idosos.

Indicador: Subsidiar entidade - Asilo

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação Meta Física Custo Financeiro

2.040 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RETIRO DOS POBRES SANTO ANTONIO 1,00 R\$ 422.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 422.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL

Função de Governo: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção de Governo: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das

políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo

junto à comunidade.

Justificativa: Pela garantia dos direitors mínimos da população no que diz respeito as necessidades básicas para uma vida digna e

devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa

população no intuito de erradicar a pobreza é a marginalização.

Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-

se em instrumentos de promoção da cidadania.

Ações e Metas

Ação: 2.039 - SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE

Tipo: Atividade

Produto: Entidade para atendimento às crianças portadores de deficiência

Indicador: Subsidiar Entidade - APAE

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação Meta Física Custo Financeiro

2.039 - SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE 1,00 R\$ 344.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 344.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL

Função de Governo: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção de Governo: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das

políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo

junto à comunidade.

Justificativa: Pela garantia dos direitors mínimos da população no que diz respeito as necessidades básicas para uma vida digna e

devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa

população no intuito de erradicar a pobreza e a marginalização.

Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-

se em instrumentos de promoção da cidadania.

Ações e Metas

Ação: 1.029 - REFORMA FDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Projeto

Produto: Reformas e Adaptações de Melhoria

Indicador: Reformas e Adaptações

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.030 - APARELHAMENTO UNIDADES FDO M.A.SOCIAL

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos Secr. Desenvolvimento Social

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 10,00 Índice Futuro: 10,00

Ação: 2.021 - MANUTENÇÃO UNIDADES FDO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção dos programas assistenciais
Indicador: Programas Diversos Assistência Social

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 2.045 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CANAA

Tipo: Atividade

Produto: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CANAA

Indicador: ENTIDADE

Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 0,00

Ação: 2.046 - MANATENÇÃO COZINHALIMENTOS

Tipo: Atividade



Produto: MANATENÇÃO COZINHALIMENTOS

Indicador: UNIDADE

Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.029 - REFORMA FDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	R\$ 158.000,00
1.030 - APARELHAMENTO UNIDADES FDO M.A.SOCIAL	10,00	R\$ 60.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO UNIDADES FDO MUNICIPAL	100,00	R\$ 3.518.000,00
2.045 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CANAA	0,00	R\$ 95.000,00
2.046 - MANATENÇÃO COZINHALIMENTOS	0,00	R\$ 53.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 3.884.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.08.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função de Governo: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção de Governo: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das

políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo

junto à comunidade.

Justificativa: Pela garantia dos direitors mínimos da população no que diz respeito as necessidades básicas para uma vida digna e

devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa

população no intuito de erradicar a pobreza é a marginalização.

Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com

crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-

se em instrumentos de promoção da cidadania.

Ações e Metas

Ação: 2.022 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL - SOLIDARIEDADE

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção Atendimento Assistencial

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação Meta Física Custo Financeiro

2.022 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL - SOLIDARIEDADE 100,00 R\$ 272.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 272.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função de Governo: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção de Governo: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações sócio-educativas, preventivas

e de proteção, contribuindo para o acesso às condições de cidadania.

Justificativa: Atender o Estatuto da Criança e Adolescente, assim como a Lei Estadual 8.074/92 do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e Adolescente - CONDECA.

Ações e Metas

Ação: 1.031 - APARELHAMENTO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos para Casa Criança e Adolescente

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 2.023 - MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção dos Programas assistenciais

Indicador: Atendimento de Proteção Crianças e Adolescentes

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.031 - APARELHAMENTO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
 5,00
 R\$ 35.000,00

 2.023 - MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
 25,00
 R\$ 625.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 660.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.09.01 - ESPORTE E LAZER

Função de Governo: 27 - DEPORTO E LAZER

Subfunção de Governo: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Difundir e incrementar a prática do esporte utilizando os espaços e recursos da secretaria como estratégica de

intervenção para elevar a qualidade de vida da população.

Justificativa: Todo o cidadão tem direito à prática de atividades esportivas e de lazer.

Ações e Metas

Ação: 1.032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ESPORTES E LAZER

Tipo: Projeto

Produto:Reformas e AmpliaçõesIndicador:Construção, Reformas

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.033 - APARELHAMENTO DE UNIDADES - ESPORTES E LAZER

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos para Unidades de Esportes Lazer

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 1.082 - REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "GETÚLIO VARGAS"

Tipo: Projeto

Produto: REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "GETÚLIO VARGAS"

Indicador: unidade

Unidade de Medida: unidade Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 0,00

Ação: 2.024 - MANUTENÇÃO UNIDADES - ESPORTES E LAZER

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção das atividades esportivas

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

AçãoMeta FísicaCusto Financeiro1.032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ESPORTES E LAZER100,00R\$ 106.000,001.033 - APARELHAMENTO DE UNIDADES - ESPORTES E LAZER40,00R\$ 35.000,00



1.082 - REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO 0,00 R\$ 32.000,00 "GETÚLIO VARGAS"

2.024 - MANUTENÇÃO UNIDADES - ESPORTES E LAZER 2.000,00 R\$ 2.471.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 2.644.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.09.02 - CULTURA E TURISMO

Função de Governo: 13 - CULTURA

Subfunção de Governo: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0019 - EVENTOS E INCENTIVO A CULTURA

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: 1 - Promover ações voltadas às atividades artístico-culturais através de eventos e o desenvolvimentos de projetos

patrocinados pelo Município;

2 - Lei de Incentivo à Cultura e a instituição privada.

Justificativa: Necessidade de ampliar e melhorar o acesso dos cidadãos à cultura levando em consideração a pluralidade e a

diversidade de talentos, bem como, complementar a formação escolar das crianças e adolescentes, resgatando a sua

auto estima e abrindo novas perspectivas.

Ações e Metas

Ação: 1.034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES CULTURAIS

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reformas e Ampliações

Indicador: Construção e Reformas

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.035 - APARELHAMENTO UNIDADES CULTURAIS

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos para Cultura

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 2.025 - MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção das Atividades Culturais

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 2.026 - CONTRIBUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES (AEUMA)

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de Ajuda a Associação de estudantes

Indicador: Ajuda de Custa a Estudantes

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 50,00 Índice Futuro: 50,00

Ação: 2.036 - CONTRIBUIÇÃO - ESCOLAS DE SAMBA

Tipo: Atividade

Produto: Escolas de Samba existentes no município

Indicador: Escolas de Samba



Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES CULTURAIS	25,00	R\$ 106.000,00
1.035 - APARELHAMENTO UNIDADES CULTURAIS	5,00	R\$ 53.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS	25,00	R\$ 3.875.000,00
2.026 - CONTRIBUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES (AEUMA)	100,00	R\$ 2.112.000,00
2.036 - CONTRIBUIÇÃO - ESCOLAS DE SAMBA	2,00	R\$ 158.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 6.304.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.10.01 - MEIO AMBIENTE

Função de Governo: 18 - MEIO AMBIENTE

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - MEIO AMBIENTE

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meios de disposição ambientalmente adequados,

reduzir a poluição do solo, do ar e da água causada pela disposição final inadequada de lixo.

Justificativa: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental.

Ações e Metas

Ação: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO MEIO AMBIENTE

Tipo: Projeto

Produto:Construção e ReformasIndicador:Construção e Reformas

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.037 - APARELHAMENTO UNIDADES MEIO AMBIENTE

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente
Indicador: Equipamento para Meio Ambiente

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 2.027 - MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO MEIO AMBIENTE

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção da Unidade

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO MEIO AMBIENTE	25,00	R\$ 53.000,00
1.037 - APARELHAMENTO UNIDADES MEIO AMBIENTE	20,00	R\$ 32.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO MEIO AMBIENTE	25,00	R\$ 972.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 1.057.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.10.02 - ABASTECIMENTO

Função de Governo: 20 - AGRICULTURA

Subfunção de Governo: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Apoiar os pequenos produtores do município nos processos de organização associativas, capacitação, produção e

comercialização de produtos artesanais.

Justificativa: Dar suporte a agricultura e pecuária, incentivando os pequenos produtores, promovendo as condições necessárias para

a fixação da vida no campo.

Ações e Metas

Ação: 1.039 - APARELHAMENTO UNIDADES ABASTECIMENTO

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente
Indicador: Equipamentos para Agricultura

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção do Atendimento a Agricultores

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.039 - APARELHAMENTO UNIDADES ABASTECIMENTO
 2,00
 R\$ 21.000,00

 2.028 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO
 25,00
 R\$ 950.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 971.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.11.01 - VIAS PÚBLICAS

Função de Governo: 15 - URBANISMO

Subfunção de Governo: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0022 - INFRAESTRUTURA URBANA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: 1 - Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do

atendimento aos anseios da população do município;

Justificativa: Necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, visando oferecer à população melhor qualidade de

vida

Ações e Metas

Ação: 1.040 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

Tipo: Projeto

Produto: Obras de melhoria

Indicador: Melhorias das vias públicas

Unidade de Medida: Metro Quadrado Índice Recente: 250,00 Índice Futuro: 250,00

Ação: 1.041 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E ADAPTAÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: Obras e Melhorias

Indicador: Atendimento as necessidades de Obras

Unidade de Medida: Metro Quadrado Índice Recente: 300,00 Índice Futuro: 300,00

Ação: 1.042 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIAS PÚBLICAS

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 1.071 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - CONVÊNIOS

Tipo: Projeto

Produto: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - CONVÊNIOS

Indicador: unidade

Unidade de Medida: unidade Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 0,00

Ação: 2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção dos atendimentos prestados Indicador: Limpeza Pública, Arborização e Iluminação

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00



Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.040 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	250,00	R\$ 173.000,00
1.041 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E ADAPTAÇÃO	300,00	R\$ 173.000,00
1.042 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIAS PÚBLICAS	3,00	R\$ 69.000,00
1.071 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - CONVÊNIOS	0,00	R\$ 1.056.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS	100,00	R\$ 10.017.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 11.488.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.11.01 - VIAS PÚBLICAS

Função de Governo: 17 - SANEAMENTO

Subfunção de Governo: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0022 - INFRAESTRUTURA URBANA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: 1 - Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do

atendimento aos anseios da população do município;

Justificativa: Necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, visando oferecer à população melhor qualidade de

vida.

Ações e Metas

Ação: 1.069 - OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA PARQUE RESIDENCIAL SIMÕES

Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Indicador: UNIDADE

Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação Meta Física Custo Financeiro

1.069 - OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA PARQUE RESIDENCIAL SIMÕES

0,00

R\$ 317.000,00

Total do programa para o exercício de 2025:

R\$ 317.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA

Função de Governo: 16 - HABITAÇÃO

Subfunção de Governo: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0023 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO E DE ENGENHARIA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Desenvolver projetos dentro do Programa Habitacional, visando celebrar convênios para construção de casas populares

e regularização de áreas.

Justificativa: Atender uma das necessidades mais sonhada pelas pessoas "casas populares". Regularizar e manter organizado o

cadastro imobiliário do município.

Ações e Metas

Ação: 1.043 - OBRAS E REFORMAS - CASAS POPULARES

Tipo: Projeto

Produto: Reformas e Melhorias

Indicador: Atendimento ao Programa Habitacional

Unidade de Medida: Metro Quadrado Índice Recente: 50,00 Índice Futuro: 50,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação Meta Física Custo Financeiro

1.043 - OBRAS E REFORMAS - CASAS POPULARES 50,00 R\$ 58.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 58.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA

Função de Governo: 15 - URBANISMO

Subfunção de Governo: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0023 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO E DE ENGENHARIA

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Desenvolver projetos dentro do Programa Habitacional, visando celebrar convênios para construção de casas populares

e regularização de áreas.

Justificativa: Atender uma das necessidades mais sonhada pelas pessoas "casas populares". Regularizar e manter organizado o

cadastro imobiliário do município.

Ações e Metas

Ação: 1.044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS E ENGENHARIA

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/ Material Permanente

Indicador: Equipamentos

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 2.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção das atividades do setor

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

AçãoMeta FísicaCusto Financeiro1.044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS E ENGENHARIA2,00R\$ 23.000,002.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA100,00R\$ 3.627.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 3.650.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.11.03 - MANUTENÇÃO

Função de Governo: 15 - URBANISMO

Subfunção de Governo: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO DE FROTA

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Promover a manutenção de máquinas e veículos da Administração Pública a fim de mantê-los em prefeito estado para a

utilização em prol da população do município.

Justificativa: Evitar o sucateamento da frota e a consequente ineficiência dos serviços essenciais.

Ações e Metas

Ação: 1.045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO - MANUTENÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: Reformas de Melhoria **Indicador:** Reforma e/ou ampliação

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.046 - APARELHAMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos Diversos

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 2.031 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção

Indicador: Manutenção de Veículos e Máquinas

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO - MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 32.000,00
1.046 - APARELHAMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO	2,00	R\$ 23.000,00
2.031 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA	100,00	R\$ 1.234.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 1.289.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.11.04 - CEMITÉRIO

Função de Governo: 15 - URBANISMO

Subfunção de Governo: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0025 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Administrar e conservar os cemitérios municipais.

Justificativa: Atender as necessidades desse importante serviço prestado à população.

Ações e Metas

Ação: 1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO

Tipo: Projeto

Produto: Reformas e Ampliações **Indicador:** Reformas e Ampliações

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.048 - APARELHAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Tipo: Projeto

Produto: Equipamentos e Material Permanente
Indicador: Equipamentos e Material Permanente

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 2.032 - MANUTENÇÃO UNIDADES DO CEMITERIO

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção das atividades prestadas pelo setor

Indicador: Manutenção das atividades

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	1,00	R\$ 35.000,00
1.048 - APARELHAMENTO DOS CEMITÉRIOS	1,00	R\$ 12.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO UNIDADES DO CEMITERIO	100,00	R\$ 190.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 237.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS

Função de Governo: 26 - TRANSPORTE

Subfunção de Governo: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0026 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

Tipo: Gestão Políticas Públicas Caráter: Contínuo

Objetivo: Dar condições de tráfego aos usuários de todos os bairros e estradas existentes no Município de forma eficiente e

segura

Justificativa: Necessidade de recuperação, restauração e manutenção da malha viária rural dando condições de tráfego a veículos e

principalmente facilitando o escoamento da produção rural.

Ações e Metas

Ação: 1.049 - CONSTRUÇÃO PONTES E MATA-BURROS.

Tipo: Projeto

Produto:Construção e RecuperaçãoIndicador:Construção e Recuperação

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 8,00 Índice Futuro: 8,00

Ação: 1.050 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES - ESTRADAS MUNICIPAIS

Tipo: Projeto

Produto: Equipamentos Diversos **Indicador:** Equipamentos Diversos

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 2.033 - MANUTENÇÃO - ESTRADAS MUNICIPAIS

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da malha viária rural

Indicador: Manutenção das vias rurais

Unidade de Medida: Quilometro Índice Recente: 800,00 Índice Futuro: 800,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.049 - CONSTRUÇÃO PONTES E MATA-BURROS.
 8,00
 R\$ 53.000,00

 1.050 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES - ESTRADAS MUNICIPAIS
 1,00
 R\$ 40.000,00

 2.033 - MANUTENÇÃO - ESTRADAS MUNICIPAIS
 800,00
 R\$ 1.873.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 1.966.000,00



Controle: Original

Unidade Executora: 02.12.01 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0027 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Tem por finalidade promover a defesa do patrimônio público através da implantação de programas de melhoria da

segurança, fiscalizar as normas de segurança e sossego scial, planejar, organizar e gerenciar as ações da guarda municipal. Coordenar a implantação, segurança e operação do sistema viário do trânsito e o transporte coletivo, bem

como a concessão de serviços de transporte do município.

Justificativa: Formular uma política de cooperação integração na área de segurança pública, fiscalização e prevenção no trânsito,

transportes e defesa do patrimônio público.

Ações e Metas

Ação: 1.051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESTRADAS MUNICIPAIS

Tipo: Projeto

Produto: Reformas e Melhorias
Indicador: Reformas e Melhorias

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Ação: 1.052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEGURANÇA E TRÂNSITO

Tipo: Projeto

Produto: Equipamento/Material Permanente

Indicador: Equipamentos para Guarda Municipal

Unidade de Medida: Unidade Índice Recente: 2,00 Índice Futuro: 2,00

Ação: 2.034 - MANUTENÇÃO - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção das atividades prestadas pelo setor

Indicador: Manutenção das atividades

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 1.051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESTRADAS MUNICIPAIS
 10,00
 R\$ 53.000,00

 1.052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEGURANÇA E TRÂNSITO
 5,00
 R\$ 49.000,00

 2.034 - MANUTENÇÃO - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
 10.000,00
 R\$ 4.623.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 4.725.000,00



Controle: Inclusão

Unidade Executora: 02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA

Função de Governo: 17 - SANEAMENTO

Subfunção de Governo: 513 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0028 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Obra de Prolongamento de rede de água para atender munícipes residentes no Bairro dos Libâneos nesse Município.

Justificativa: O município de Angatuba possui contrato para operação dos serviços públicos de abastecimento de água e

esgotamento sanitário com a SABESP (contrato nº 303/2018), o qual prevê, entre outras cláusulas, plano de metas e

plano de investimentos

Ações e Metas

Ação: 1.060 - OBRAS E REFORMAS SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Tipo: Projeto

Produto: SANEAMENTO BÁSICO

Indicador: saneamento

Unidade de Medida: METROS Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

AçãoMeta FísicaCusto Financeiro1.060 - OBRAS E REFORMAS SANEAMENTO BÁSICO RURAL1,00R\$ 114.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 114.000,00



Controle: Inclusão

Unidade Executora: 02.03.01 - GOVERNO E PLANEJAMENTO

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0029 - IMPLEMENTAÇÃO/INSTALAÇÃO POUPATEMPO

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Os serviços do Poupatempo podem ser utilizados de duas formas, presencial ou online, todo cidadão precisa realizar

serviços básicos junto à administração pública, como emissão de documentos, pagamento de taxa e solução de pendências entre outros. Para auxiliar a população nessa demanda afim de facilitar acesso e não precisar se locomover para cidade vizinha (Itapetininga) gerando despesas e muitas das vezes falta de documentos onde teria que retornar ou

agendar para outras datas, tendo esse órgão na cidade contribuirá diversos fatores aos munícipes.

Justificativa: Simplificar a vida do cidadão, desburocratizando a prestação de serviços públicos, sendo um deles a emissão de

documentos um dos serviços lento em muitos casos, facilitando a locomoção, ou seja, sendo na própria cidade não há necessidade do munícipe se locomover para a cidade vizinha, onde em alguns casos não tem condições de realizar tal.

Ações e Metas

Ação: 1.059 - OBRAS DE REFORMA DO LOCAL A RECEBER O POUPATEMPO

Tipo: Projeto

Produto: Obras e Instalações
Indicador: Reforma Poupatempo

Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 1,00 Índice Futuro: 1,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação Meta Física Custo Financeiro

1.059 - OBRAS DE REFORMA DO LOCAL A RECEBER O POUPATEMPO 1,00 R\$ 53.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 53.000,00



Controle: Inclusão

Unidade Executora: 02.12.02 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL

Função de Governo: 06 - SEGURANÇA PUBLICA

Subfunção de Governo: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 0030 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Tem por finalidade atender a população não só com serviços de cunho emergencial e de fiscalizações, mas também de

social e preventiva, fazendo com que o Bombeiro possa estar mais próximo, buscando serviços e ações de qualidade.

Justificativa: Fortalecer o atendimento ao munícipes.

Ações e Metas

Ação: 1.060 - OBRAS E REFORMAS SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Tipo: Projeto

Produto: SANEAMENTO BÁSICO

Indicador: saneamento

Unidade de Medida: METROS Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 0,00

Ação: 1.061 - APARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Tipo: Projeto

Produto: CORPO DE BOMBEIROS

Indicador: UNDIDADE

Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 0,00

Ação: 2.044 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção prestadas pelo setor

Indicador: UNDIDADE

Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.060 - OBRAS E REFORMAS SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,00	R\$ 53.000,00
1.061 - APARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	1,00	R\$ 32.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	1,00	R\$ 599.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 684.000,00



Controle: Original

Unidade Executora:02.05.01 - ECONOMIA E FINANÇASFunção de Governo:99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIASubfunção de Governo:999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo

Objetivo: Reserva Contingência

Justificativa: Reserva Contingência

Ações e Metas

Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo: Reserva de Contingência

Produto: UTILIZAÇÃO PARA URGÊNCIA

Indicador: Percentual

Unidade de Medida: Percentual Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

 Ação
 Meta Física
 Custo Financeiro

 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 100,00
 R\$ 522.000,00

Total do programa para o exercício de 2025: R\$ 522.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4°, § 2°, inciso I)

R\$ Centavos

							Variaç	ão
Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas		% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	131.282.626,00	0,0075	100,0762	138.595.116,37	0,0079	105,1402	7.312.490,37	5,57
Receitas Primárias (I)	33.231.381,43	0,0019	25,3322	11.263.601,94	0,0006	8,5447	(21.967.779,49)	(66,11)
Despesa Total	167.756.117,56	0,0096	127,8798	162.126.152,72	0,0092	122,9912	(5.629.964,84)	(3,36)
Despesas Primárias (II)	69.704.872,99	0,0040	53,1358	34.794.638,29	0,0020	26,3957	(34.910.234,70)	(50,08)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(36.473.491,56)	(0,0021)	(27,8036)	(23.531.036,35)	(0,0014)	(17,8510)	12.942.455,21	(35,48)
Resultado Nominal	(343.117,51)	0,0000	(0,2616)	11.825.355,66	0,0000	(0,2603)	12.168.473,17	(3.546,44)
Dívida Pública Consolidada	10.493.715,61	0,0006	7,9993	10.707.508,80	0,0006	8,1229	213.793,19	2,04
Dívida Líquida Consolidada	(15.111.284,39)	(0,0009)	(11,5193)	4.215.495,08	0,0002	3,1979	19.326.779,47	(127,90)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, Art. 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	920.000,00		920.000,00	
mandados Judiciais de medicamentos	920.000,00	contingenciamento de despesas orçamentarias	920.000,00	
SUBTOTAL	920.000,00	SUBTOTAL	920.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASS	SIVOS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Outros Riscos Fiscais	200.000,00		200.000,00	
RPV	200.000,00	contingenciamento de despesa orçamentaria	200.000,00	
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00	
TOTAL	1.120.000,00	TOTAL	1.120.000,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ Centavos

		SETORES/	RENÚN	ICIA DE RECEITA PR	EVISTA	
TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
1.1.1.2.01.1.5.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu	Isenção em Caráter não Geral	Idosos	30.453,85	50.000,00	60.000,00	Lei nº 040/1999
1.1.1.2.50.0.3.00 - IPTU - Dívida Ativa	Isenção em Caráter Geral	População em Geral Programa Refis - Incentivo pagamento da divida ativa	500.000,00	520.000,00	540.000,00	incremento no valor recebido da divida ativa
1.1.1.2.50.0.5.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	Isenção em Caráter não Geral	Portadores de necessidades especiais	4.840,00	10.000,00	15.000,00	Lei nº 0009/2000
TOTAL			535.293,85	580.000,00	615.000,00	

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de Angatuba, data de emissão: 29/04/2024 e hora de emissão: 11:26

COR30800 - SMARapd Informática Ltda Página 1 de 1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4°, § 2°, inciso III)

R\$ Centavos

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	214.263,21	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	49.030.799,49	99,56	54.208.809,96	100,00	72.987.708,24	100,00
TOTAL	49.245.062,70	100,00	54.208.809,96	100,00	72.987.708,24	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
Patrimônio Líquido 2023 % 2022 % 2021 %									
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ Centavos

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	10.619.700,00
(-) Transferências Constitucionais	7.927.200,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.428.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	1.264.500,00
Redução Permanente de Despesa	522.000,00
Margem Bruta	1.786.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PP	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC	1.786.500,00



Município de Angatuba LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4°, § 1°)

R\$ Centavos

		202	5		2026				2027			
Especificação	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	147.166.000,00	141.505.769,23	0,0080	100,3601	153.052.640,00	141.505.769,23	0,0080	100,3601	159.174.745,00	141.505.768,70	0,0080	100,3601
Receitas Primárias (I)	800.000,00	769.230,77	0,0000	0,5456	832.000,00	769.230,77	0,0000	0,5456	865.279,40	769.230,24	0,0000	0,5456
Despesa Total	147.166.000,00	141.505.769,23	0,0080	100,3601	153.052.640,00	141.505.769,23	0,0080	100,3601	159.174.745,00	141.505.768,70	0,0080	100,3601
Despesas Primárias (II)	1.853.000,00	1.781.730,77	0,0001	1,2637	1.927.120,00	1.781.730,77	0,0001	1,2637	2.004.205,00	1.781.730,95	0,0001	1,2637
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.053.000,00)	(1.012.500,00)	(0,0001)	(0,7181)	(1.095.120,00)	(1.012.500,00)	(0,0001)	(0,7181)	(1.138.925,60)	(1.012.500,71)	(0,0001)	(0,7181)
Resultado Nominal	304.046,12	292.352,04	0,0000	0,2073	(3.272.978,93)	(3.026.053,00)	(0,0002)	(2,1462)	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Dívida Pública Consolidada	11.272.978,93	10.839.402,82	0,0006	7,6876	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	3.272.978,93	3.147.095,13	0,0002	2,2320	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ Centavos

Fanasifiaasãa		Valores a Preços Correntes										
Especificação	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	98.061.244,57	131.282.626,00	33,88	136.546.300,00	4,01	147.166.000,00	7,78	153.052.640,00	4,00	159.174.745,00	4,00	
Receitas Primárias (I)	12.947.244,57	33.231.381,43	156,67	34.891.319,68	5,00	800.000,00	(97,71)	832.000,00	4,00	865.279,40	4,00	
Despesa Total	148.946.908,94	167.756.117,56	12,63	140.414.670,30	(16,30)	147.166.000,00	4,81	153.052.640,00	4,00	159.174.745,00	4,00	
Despesas Primárias (II)	63.832.908,94	69.704.872,99	9,20	38.759.689,98	(44,39)	1.853.000,00	(95,22)	1.927.120,00	4,00	2.004.205,00	4,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(50.885.664,37)	(36.473.491,56)	(28,32)	(3.868.370,30)	(89,39)	(1.053.000,00)	(72,78)	(1.095.120,00)	4,00	(1.138.925,60)	4,00	
Resultado Nominal	332.423,44	(343.117,51)	(203,22)	18.070.217,20	(5.366,48)	304.046,12	(98,32)	(3.272.978,93)	(1.176,47)	0,00	(100,00)	
Dívida Pública Consolidada	10.041.833,12	10.493.715,61	4,50	10.965.932,81	4,50	11.272.978,93	2,80	0,00	(100,00)	0,00	0,00	
Dívida Líquida Consolidada	(14.758.166,88)	(15.101.284,39)	2,32	2.968.932,81	(119,66)	3.272.978,93	10,24	0,00	(100,00)	0,00	0,00	

Fanacificação		Valores a Preços Constantes										
Especificação	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	106.695.341,03	136.533.931,04	27,97	136.546.300,00	0,01	141.505.769,23	3,63	141.505.769,23	0,00	141.505.768,70	0,00	
Receitas Primárias (I)	14.087.223,56	34.560.636,69	145,33	34.891.319,68	0,96	769.230,77	(97,80)	769.230,77	0,00	769.230,24	0,00	
Despesa Total	162.061.386,38	174.466.362,26	7,65	140.414.670,30	(19,52)	141.505.769,23	0,78	141.505.769,23	0,00	141.505.768,70	0,00	
Despesas Primárias (II)	69.453.268,91	72.493.067,91	4,38	38.759.689,98	(46,53)	1.781.730,77	(95,40)	1.781.730,77	0,00	1.781.730,95	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(55.366.045,35)	(37.932.431,22)	(31,49)	(3.868.370,30)	(89,80)	(1.012.500,00)	(73,83)	(1.012.500,00)	0,00	(1.012.500,71)	0,00	
Resultado Nominal	361.692,66	(356.842,21)	(198,66)	18.070.217,20	(5.163,92)	292.352,04	(98,38)	(3.026.053,00)	(1.135,07)	0,00	(100,00)	
Dívida Pública Consolidada	10.925.996,44	10.913.464,23	(0,11)	10.965.932,81	0,48	10.839.402,82	(1,15)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	
Dívida Líquida Consolidada	(16.057.593,96)	(15.705.335,77)	(2,19)	2.968.932,81	(118,90)	3.147.095,13	6,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	



Município de Angatuba LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	325.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	325.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021	
VALOR	325.000,00	325.000,00	0,00	